



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de janeiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL VICE-DIRETOR ESCOLAR - E.E. BARÃO DE FRANCA, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

A **E.E. Barão de Franca**, Diretoria de Ensino Região de Franca, nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06- 2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a **função gratificada de Vice-Diretor Escolar**.

I - Disposições Iniciais: A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022.

Os candidatos selecionados comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

II - Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:

- a) entregar proposta de trabalho baseada na Melhoria de Resultados da Unidade Escolar;
- b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;
- c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

- 1 - Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
- 2 - Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
- 3 - Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).
- 4 - Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE:

* Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;

* Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;

* Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.

d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

f) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;

g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

III - Proposta de Trabalho: A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar.

IV – Entrevista: A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada, desde que o candidato atenda aos requisitos necessários para futura designação. Datas prováveis: 29/01/2026.

V – Documentos: A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope com a identificação do candidato, incluindo telefone de contato.

Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

a) RG e CPF;

b) Contagem de Tempo Anual - 2025 (data base 31/12/2025) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com os itens II c deste edital;

d) Currículo Profissional.

VI – Das inscrições (somente presencial)

Local: E.E. BARÃO DE FRANCA

Endereço: Rua Francisco Marcolino, 875 – Vila Santos Dumont -Franca/SP

Telefone: (16) 3724-1889 / 3724-2035

Período: 28/01/2026 – **Impreterivelmente.**

Horário: 8 h às 16 h.

VIII – Disposições finais

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

b) Candidatos que não entregarem a documentação em sua integralidade ou não preencherem os requisitos exigidos não serão entrevistados.

c) O Vice-Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo mínimo de uma hora para almoço.

d) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.